



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172

LEI Nº 980

Estabelece as diretrizes para a elaboração do Orçamento Municipal do Exercício de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º. Ficam estabelecidas nos termos desta Lei as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná, relativo ao Exercício Financeiro de 2001, que compreenderá o Poder Legislativo e o Poder Executivo com a administração direta e fundos criados e mantidos pelo Município, obedecidos na sua elaboração, os princípios básicos que devem nortear a lei de meios.

Art. 2º. Na previsão da Receita será considerada a estimativa de valor das transferências correntes da União e do Estado do Paraná referentes a participação no F.P.M. e ICMS, além das concernentes a empréstimos e convênios.

Parágrafo único. Também serão consideradas as previsões de reservas próprias do Município com o lançamento e cobrança dos impostos e taxas municipais e a contribuição de melhoria.

Art. 3º. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas tomando-se por base os valores vigentes em agosto de 2000.

Parágrafo único. Antes do início do exercício financeiro e após a aprovação do orçamento, poderá ser procedida a atualização dos seus valores considerando-se o índice acumulado do IGP-FG ou outro índice que o substituir em caso de sua extinção, referente ao período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2000.

Art. 4º. A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 5º. Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172

Art. 6º. Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º. As alterações na política de pessoal e respectivas despesas obedecerão as disposições constantes no capítulo VI da presente Lei.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 8º. Na fixação das Despesas, serão observadas as prioridades e metas constantes no Anexo Único desta Lei e a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 9º. O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta, Fundos instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de Governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 10. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até trinta dias antes do seu encaminhamento àquela Casa.

Art. 11. Para efeitos do disposto no Art. 169 da Constituição Federal e no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fica estabelecido que as despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal.

Art. 12. O Município aplicará no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 13. A concessão de Auxílio e Subvenções dependerá de autorização Legislativa através de lei específica.



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172

Art. 14. Os recursos oriundos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal.

Art. 15. Não constarão do orçamento geral do Município, fixações de despesas que não estejam amparadas por esta Lei.

CAPÍTULO IV DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Art. 16. Serão elaborados Orçamentos para os Fundos Municipais criados por Lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de Governo, em plano de aplicação, cujo conteúdo discriminará o seguinte:

I - fonte dos recursos financeiros, determinados na Lei de criação e classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital;

II - aplicações, definindo:

- a) as ações que serão desenvolvidas pelos Fundos;
- b) os recursos destinados ao cumprimento das metas, das categorias econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;

III - o orçamento dos Fundos será aprovado por decreto do Poder Executivo, após apreciação do Conselho Municipal, será observado na sua elaboração, as normas preceituadas na Lei Federal nº 4.320/64, quanto às classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas especificadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 17. As receitas e despesas dos Fundos serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até três meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária especialmente sobre:



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172

I - redução de isenções e incentivos fiscais;

II - revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), buscando atualizar as alíquotas aplicáveis à planta genérica de valores e às normas concernentes ao cadastro técnico fiscal;

III - cálculo para o lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição de melhoria;

IV - Cálculo e lançamento da taxa do Fundo de reequipamento do corpo de bombeiros;

V - aperfeiçoamento nos critérios para correção dos créditos do Município recebidos em atraso.

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária poderá apresentar programação de despesas à conta de receitas decorrentes das alterações da Legislação Tributária, encaminhadas à Câmara Municipal, na forma do caput do Art. 17 desta Lei.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - propor através de Ante Projeto de Lei a criação de novos cargos, a apresentação do plano de cargos, carreiras e salários;

II - propor a concessão de vantagens ou aumentos da remuneração dos Servidores da Ativa, Inativos e Pensionistas, desde que comportem as Dotações e os recursos financeiros;

III - propor abertura de Concursos Públicos e Testes Seletivos de conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que visem conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão que não esteja legalmente constituído.



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172.

Parágrafo único. Os órgãos criados, no decorrer do exercício, sem prejuízo da competência ou alçada, terão sua previsão orçamentária garantida no orçamento do exercício posterior.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de agosto de 2000.

JOÃO FLÁVIO RIBEIRO WOLFF
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172

ANEXO ÚNICO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Prioridades para elaboração do Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o Exercício Financeiro de 2001, por área de Ação Governamental.

01 - LEGISLATIVO

- dar continuidade e aperfeiçoamento ao Processo Legislativo e às atividades de controle externo, para atendimento às matérias de competência Municipal;

- aquisição de um veículo;
- aquisição de móveis, utensílios e equipamentos;
- treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;
- remodelação da Estrutura Organizacional Básica do Poder Legislativo;

vo;

- aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Município;

- ampliar o processamento de dados;
- admissão de pessoal mediante Concurso Público, Teste Seletivo e/ou

Cargos em Comissão;

- processo revisional da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno do Poder Legislativo, em face da Revisão Constitucional;
- racionalização do fluxo de papéis;
- manutenção das atividades da Câmara Municipal.

02 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- ampliar a informatização dos serviços da municipalidade que abranja todos os órgãos da Prefeitura;

- manter e modernizar as atividades de administração geral, planejamento e administração;

- assegurar oportunidades de treinamento aos servidores municipais, visando a formação de recursos humanos indispensáveis ao pleno desenvolvimento institucional;

- assegurar recursos necessários à edificação, reforma e ampliação de próprios municipais;

- manter e desenvolver as ações das atividades do Gabinete do Prefeito, das Secretarias e órgãos meios no sentido de modernizar e aperfeiçoar os sistemas de planejamento, orçamentos, arrecadação tributária, fiscalização, patrimônio e supervisão de suas atividades administrativas e de pessoal, aquisição de materiais de consumo, serviços e encargos;



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172

- promover ações e cursos de reciclagem na área de recursos humanos, realizar concursos, testes seletivos, elevar o nível de vencimentos dos servidores, revisão de aposentadorias e pensões dentro das disponibilidades financeiras, admissão de profissionais liberais e autônomos nas condições permitidas pela legislação pertinente, revisar o Estatuto dos Servidores e do Magistério e assistência previdenciária, reorganizando o Quadro de Servidores;

- aquisição de veículos utilitários e de representação para a Administração Municipal;

- agilizar convênios na área de saúde para atendimento de servidores e familiares;

- atualização da Planta de Valores, Cadastro Técnico Imobiliário e serviços de tributação;

- reforma no Código Tributário Municipal, em vistas das reformas tributárias da Revisão Constitucional;

- atendimento dos encargos financeiros e amortização de Dívidas Fundadas Públicas e das confissões de dívida;

- aquisição de móveis e utensílios;

- racionalização do fluxo de papéis;

- aceleração de cobranças executivas e judiciais da Dívida Ativa;

- reforma da Estrutura Administrativa com a criação e extinção de órgãos;

- despesas com vencimentos e vantagens fixas e pessoais;

- convênios com órgãos estaduais, federais e entidades privadas;

- implantação e estruturação do Fundo Municipal de Previdência e/ou recolhimentos previdenciários dos servidores públicos municipais, a cota patronal, à organizações regulares de seguridade social;

- promover a assistência judiciária à população, através de recursos próprios e/ou convênios;

- coordenar e assessorar as atividades municipais;

- locação de imóveis, veículos, equipamentos rodoviários e administrativos em seu interesse, obedecidas as formalidades legais;

- aquisição de imóveis, mediante doações, desapropriações, compras e permutas, doação em pagamento, obedecidas as formalidades legais;

- atenção aos precatórios judiciais na forma do Art. 100 da Constituição Federal;

- instituição do Plano de Cargos e Salários;

- manutenção de adicional de salário por insalubridade e por periculosidade aos servidores públicos municipais;



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172

03 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- manutenção do equipamento de patrulha agrícola;
- fomento à produção leiteira, piscicultura, sericicultura, hortifruti-granjeiros, ovinocultura, apicultura, etc.;
- apoio às atividades agropecuárias e de extensão rural;
- incentivo à Feira Livre de Produtores;
- atividades de conservação do solo, integradas às estradas vicinais;
- incentivo à produção de erva-mate, com distribuição de mudas e construção de viveiros comunitários;
- distribuição de sementes para pequenos agricultores;
- incentivo e participação a fim de desenvolver a micro unidade de produção agropecuária;
- manutenção e ampliação de áreas de preservação ambiental, em propriedades públicas e privadas, visando a conservação de reservas ecológicas;
- implementação de infra-estrutura do viveiro municipal, possibilitando o aprimoramento e desenvolvimento econômico do município;
- dar apoio às atividades do escritório local da Emater;
- assistência técnica nos serviços ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da agropecuária;
- promoção e articulação de medidas de abastecimento;
- criação de facilidades concernentes à aquisição de insumos básicos;
- ampliação e manutenção da fiscalização de defesa animal;
- promoção de medidas em articulação com outras esferas de governo, visando a melhoria de vida do homem da zona rural, principalmente o mini e o pequeno produtor;
- manutenção do sistema de oficialização do matadouro municipal e aproveitamento do poço artesiano de Rio do Meio de Cima;
- necessidades de nutrição animal, saúde e manejo de rebanhos e aves;
- implantação de aterros sanitários, usina de reciclagem e compostagem de lixo e tratamento adequado do lixo hospitalar;
- melhoria genética da produção animal;
- preservação dos recursos naturais renováveis, da fauna e da flora;
- desenvolvimento de políticas de proteção e preservação do meio ambiente;
- assistência técnica e extensão rural aos produtores, cooperativas e Sindicato Rural;
- reflorestamento e desenvolvimento florestal, com matas ciliares;
- monitoramento e fiscalização do uso do solo e controle da erosão;
- fomento à mecanização agrícola no meio rural com preparo de áreas de até 80 ha, conforme programa e aquisição de equipamentos para esse fim;
- implantação de microbacias;



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172

- recuperação e pavimentação de estradas, visando facilitar o escoamento de safras;
- aquisição de veículos utilitários e de passageiros;
- desenvolvimento do Programa de Eletrificação Rural;
- desenvolvimento de programas de infra-estrutura na propriedade do produtor, buscando o aumento da produtividade;
- desenvolvimento do serviço de melhoria do plantel equino, bovino, suíno, ovino, caprino e bubalino;
- ações no sentido de contratações de pessoal técnico na área agropecuária para desenvolver diversos projetos programados;
- promoção anual de Feiras de Bezerros, de Gado Geral, Rodeios e Exposições;
- manter o Programa de Distribuição de Calcário, visando o incentivo à produção agrícola, na forma do Fundo Municipal de Calcário (F.M.A. - Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente);
- promover um conjunto de ações relacionadas com pesquisa, desenvolvimento, produção e distribuição de mudas frutíferas;
- desenvolver ações no sentido de possibilitar a aquisição de matrizes e reprodutores suínos para melhorar o padrão genético de raças;
- desenvolver ações no sentido de construção de depósitos intermediários de embalagens de agrotóxicos para sanar os problemas existentes de embalagens em propriedades rurais, dando destino correto às mesmas;
- manutenção do Programa de Inseminação Artificial;
- participação do Município em seminários, encontros e congressos relacionados às áreas de agricultura, pecuária e meio ambiente;
- incremento à produção de sementes de adubo verde;
- implantação e manutenção de laboratórios para exames animais;
- aporte de recursos, apoio e manutenção de todos os projetos ou subprogramas do PRORURAL, Programa Municipal de Correção do Solo, Diversificações da Propriedade, Aumento da Produtividade e da Renda Familiar Rural.

04 - COMUNICAÇÕES

- aquisição e manutenção de serviço de som próprio do Município;
- readequação, aquisição e melhoramento dos aparelhos de retransmissão e recepção de sons e sinais de televisão;
- promover a melhoria da telefonia interna do prédio da administração municipal e demais órgãos;
- implantação e manutenção da telefonia celular no Município.



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172

05 - SEGURANÇA PÚBLICA

- implantação e manutenção de unidade do Corpo de Bombeiros e aquisição de equipamentos;
- manutenção da Junta do Serviço Militar;
- coordenação, controle e segurança do tráfego urbano, visando atendimentos aos usuários das vias públicas;
- apoio ao Conselho Comunitário de Segurança;
- estudos visando desviar o trânsito de veículos pesados do centro do quadro urbano e regularizar e planificar a zona de estacionamento para todos os níveis de atividades.

06 - EDUCAÇÃO E CULTURA

- planejar, supervisionar e executar as ações do Município em relação ao ensino fundamental, proporcionando equipamentos e recursos materiais e humanos indispensáveis a sua oferta regular, compatíveis com as necessidades da comunidade do município;
- manter e ampliar o atendimento pré-escolar, proporcionando equipamentos e recursos materiais e humanos indispensáveis ao seu regular funcionamento, visando assistir a criança de 4 a 6 anos;
- manter o ensino especial para deficientes na rede municipal de ensino, na forma da legislação;
- proporcionar oportunidade de treinamento e aperfeiçoamento profissional ao corpo docente do magistério municipal, visando a melhoria da qualidade do ensino ministrado nas unidades escolares;
- manter a oferta regular de transporte e merenda escolar, visando o bem-estar do educando, buscando diminuir a evasão e a repetência escolar;
- ampliar a rede municipal de ensino, buscando assegurar a toda a comunidade escolar a oferta regular de matrículas no ensino fundamental e pré-escolar;
- prosseguir nas ações para manutenção de convênios com órgãos do governo federal e estadual e demais instituições congêneres, visando assegurar ao jovem a habilitação profissional de nível médio, objetivando a formação de mão-de-obra qualificada e o acesso ao ensino superior, cujas ações visam obter recursos para a manutenção das diversas áreas do ensino, bem como para a execução de projetos de capital;
- construção, reforma, ampliação e manutenção de creches, visando o atendimento de crianças de 0 a 6 anos;
- reciclagem de profissionais no sentido de atualizar os docentes na área de ensino escolar;



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172

- criação de hortas para merenda escolar, em colaboração com a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e Emater, destinadas a oferecer alimentação satisfatória e de boa qualidade;

- desenvolver ações no sentido de minimizar os problemas da rede física, recuperando instalações e melhorando as condições dos prédios escolares;

- manter ações com o objetivo de padronização do material básico, suprimindo as necessidades de professores e alunos, na aquisição de materiais didáticos e pedagógicos;

- manutenção de classes especiais;

- desenvolver ações no sentido de contratar pessoal e técnicos para atendimento especializado na educação especial, como fonoaudiólogos, psicólogos, atendimento social, acompanhamento médico e outros;

- treinar docentes na área do ensino especial no sentido de melhorar a capacitação profissional e o atendimento pedagógico;

- revisão do Estatuto do Magistério Municipal, face o FUNDEF e o novo Plano de Carreira implantado;

- assistência aos educandos na área de saúde, alimentação e assistência social;

- aquisição de imóveis por doações, desapropriações, amigáveis ou judiciais, compra e permuta destinada à construção e ampliação de unidades escolares nas zonas urbana e rural;

- aquisição de veículos para o transporte escolar;

- manutenção da municipalização do ensino;

- convênios e auxílios financeiros e subvenções a educacionais;

- convênios de cooperação com entidades federais, estaduais e privadas;

das;

- reformas em unidades escolares;

- manutenção de Programa de Merenda Escolar;

- programas de erradicação do analfabetismo;

- manutenção do programa de informatização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- aquisição de livros para pesquisas por professores, alunos e supervisores;

- aquisição de móveis e utensílios às unidades escolares do Município;

- dotar as unidades escolares, tanto rurais quanto urbanas, de sistemas de televisão, vídeo e parabólica;

- construção da sede própria do Museu Municipal, aquisição de livros e equipamentos, para a Biblioteca Municipal;

- manutenção e coordenação de atividades culturais, promovendo e definindo as festividades e promoções do Município;

- tombamento, restauração e preservação de prédios antigos;

- resgate cultural e folclórico;



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172

- apoio e manutenção Centro de Artesanato Mineral;
- proporcionar recursos humanos e materiais, indispensáveis à oferta regular dos serviços de promoção cultural;
- instituições de concursos, passeios, festivais e incentivos às festividades cívicas, religiosas, tradicionalistas e populares, objetivando movimentos à população;
- manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- convênio e auxílio à Escola Especial mantida pela APAE;
- manutenção do Coral Municipal de Pitanga;
- incentivo e apoio à formação do agricultor através da Casa Familiar Rural.

07 - ESPORTE E TURISMO

- construção de quadras polivalentes na zona urbana e rural priorizando as escolas nuclearizadas;
- participação do Município em eventos esportivos;
- incentivo a competições esportivas com propaganda, prêmios e ajuda de custos;
- aquisição de equipamentos esportivos para o Ginásio de Esportes e outras atividades de lazer;
- promoção e incentivo ao esporte amador, visando integrar os jovens e a comunidade;
- incentivo a atividades de turismo;
- manutenção das atividades de recreação, turismo, esporte e lazer da população;
- adequação e melhorias no Ginásio de Esportes;
- recuperação de espaços esportivos na zona rural e urbana;
- promoção de campeonatos e torneios intercolegiais;
- criar a Comissão Municipal de Esportes;
- apoiar atividades sociais e desportivas para a promoção e recreação de caráter comunitário;
- execução do Calendário Municipal Esportivo;
- participação do Município nas realizações desportivas da região e Estado e promovidas por entidades governamentais e não governamentais, como jogos estudantis, da juventude, Abertos do Paraná e outros;
- construção de praças, parques recreativos e esportivos.



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172

08 - SAÚDE E SANEAMENTO

- planejar, organizar, gerir e controlar as ações e serviços de saúde, inclusive o monitoramento do saneamento básico e vigilância sanitária, no âmbito do Município, proporcionando os equipamentos e os recursos materiais e humanos indispensáveis ao seu regular funcionamento;

- manutenção do Programa saúde da família;
- manter e ampliar a rede municipal de saúde;

- proporcionar a oferta regular de medicamentos e o serviço de ambulância na rede municipal de saúde;

- funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e o respectivo Fun-

do;

- manutenção geral dos serviços de saúde;

- prosseguir nas ações para assegurar e firmar convênios com órgãos federais e estaduais e entidades congêneres em ações de saúde e saneamento;

- treinamento ao pessoal da Secretaria Municipal de Saúde;

- propiciar o acesso a medicamentos dos pacientes residentes no município que não possuam recursos financeiros;

- propiciar condições ideais para que todas as pessoas tenham direito a

um planejamento familiar adequado às condições sociais e econômicas a que estão inseridas;

- reformas nas unidades de saúde;

- implantação de grupos comunitários para definir programas específicos de desenvolvimento comunitário, visando a implantação de programas alternativos, de acordo com a realidade de saúde em cada localidade, visando o desenvolvimento comunitário de saúde;

- atendimento médico com o S.U.S.;

- admissão de profissionais da área de saúde, dentro das normas em

vigor;

- manter o atendimento vinte e quatro horas no Centro de Saúde;

- propiciar ações pertinentes e manutenção de infra-estrutura para prevenção e combate às epidemias, objetivando seu controle e erradicação e a vigilância epidemiológica da população;

- promover ações visando a ampliação e manutenção da infra-estrutura

da Vigilância Sanitária e o controle das atividades relacionadas a drogas, medicamentos e alimentos, inclusive sua análise e licenciamento;

- aquisição de equipamentos médico-hospitalares;

- aquisição de unidade móvel;

- aquisição de ambulâncias e veículos utilitários;

- instalação de ramais telefônicos;

- saneamento básico e extensão da rede de abastecimento de água e

esgoto;



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172

- prosseguir na manutenção geral de pessoal, materiais, serviços e encargos, na coordenação de todas as atividades relativas à assistência médica, sanitária e social à população, bem como as atividades privadas que atuam nesse setor, no atendimento preventivo da saúde dos munícipes;
- construção de poços artesianos e rede de distribuição de água nas localidades da zona rural;
- completar a informatização do Setor de Saúde e Vigilância Sanitária;
- atendimento à saúde materno-infantil;
- ampliação do laboratório de análises clínicas com aquisição de equipamentos e contratação de profissionais;
- manutenção dos serviços de limpeza de fossas sépticas e aquisição de outros equipamentos, visando a ampliação dos serviços;
- participação na criação e manutenção do Centro Regional de Especialidades;
- promover ações preventivas quanto ao uso e consumo de substâncias tóxicas;
- apoio e incentivo ao aleitamento materno e criação de "Banco de Leite";
- criação de Pronto Socorro Municipal;
- criação de Pontos de Saúde na zona rural e urbana;
- manutenção do programa de agentes comunitários de saúde e ampliação do quadro para todas as localidades.

09 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- fomentar o desenvolvimento industrial, comercial e de serviços do município;
- levantamento das potencialidades de mercado do Município;
- divulgação e promoção do potencial e infra-estrutura dos equipamentos de desenvolvimento do Município;
- implantação e implementação da infra-estrutura necessária à promoção de eventos;
- participação do Município a fim de incentivar e desenvolver as mini-unidades de produção agropecuária;
- extensão da rede de telefones públicos em todos os bairros;
- apoio a projetos de produção artesanal;
- construção de barracões para instalação de indústrias;
- alteração na estrutura da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, visando agilizar a promoção e o incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial, de serviços e ao turismo;



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172

- promoção da racionalização e da dinamização das atividades econômicas, possibilitando a criação de empregos e a geração de rendas;
- incentivo à atuação e implantação de agroindústrias;
- conclusão das obras de infra-estrutura no Parque Industrial e implantação de novo Parque ou Distrito Industrial;
- implantação de áreas de lazer e desenvolvimento do turismo;
- incrementos às atividades de doação de terrenos, água, luz e terraplanagem de áreas destinadas ao incentivo e instalação de indústrias;
- promover ações de incentivo à instalação de indústrias que utilizem o gás natural existente no município.

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

- manter e controlar os serviços de limpeza urbana, coleta de lixo, limpeza de praças e conservação de vias urbanas, proporcionando os equipamentos e os recursos materiais e humanos indispensáveis ao seu regular funcionamento;
- ampliar a malha viária urbana, executando a reabertura e revestimento primário das mesmas;
- execução de pavimentação em ruas e passeios, meio-fio e de rede de galerias de águas pluviais;
- ampliar e manter a rede de energia elétrica e de iluminação pública, visando atender as necessidades da população urbana;
- promover programa de habitação popular, visando a melhoria das condições habitacionais da população carente do Município;
- executar ações que possibilitem a melhoria do transporte coletivo, notadamente abrigos para usuários e regulamentação da legislação pertinente;
- prosseguir com a manutenção geral de pessoal, compras, serviços e encargos, serviços e encargos na operação dos bens municipais, na fiscalização dos serviços públicos, no controle urbanístico da cidade, no uso e ocupação do solo urbano, na implantação do sistema viário e na realização e execução das obras e melhorias do quadro urbano;
- arborização na área urbana, com a finalidade de diminuição do grau de poluição e embelezamento da cidade;
- promover ações e fiscalização administrativa no sentido de evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, nocivos à população e dar apoio ao embelezamento da cidade com a limpeza de terrenos baldios;
- sinalização e nomenclatura de ruas e avenidas;
- promover ações com o objetivo de regularizar a situação do sistema de transporte e passageiros por táxi;
- drenagem de vargens;



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172

- continuar as ações de aquisições e/ou desapropriações de imóveis destinados à utilidade pública, para construção de prédios ou para abertura de ruas, acostamentos e alongamentos de vias públicas;

- aquisição de mais veículos para o serviço de coleta de lixo;
- dotar os trevos de acesso à cidade de iluminação elevada;
- manutenção de capela mortuária na sede do Município;
- construção e equipamento de parques e praças;
- aquisição de equipamentos rodoviários e veículos;
- operacionalização do cadastro técnico municipal;
- desafetação e remanejamento de favelas;
- implantação de lotes urbanizados;
- regularização de loteamentos;
- revisão da legislação e implantação de leis de controle urbano;
- manutenção, reforma e ampliação do terminal rodoviário;
- construção e conservação de pontes e bueiros;
- construção, manutenção e manilhamento de valas e córregos;
- desassoreamento do Rio Ernesto em trecho urbano;
- modificações e correção dos traços viários, inclusive com desapropriação de áreas;
- manter a relação entre área verde e habitante;
- construção de muros e calçadas, em conjunto com moradores;
- construção de centros comunitários;
- construção de ciclovias;
- urbanização de vilas ou bairros da cidade com cascalhamento, calçamento e asfalto.

11 – TRANSPORTE

- restaurar, abrir e conservar a malha rodoviária municipal;
- pavimentação poliédrica em estradas da zona rural;
- ampliação do parque de máquinas;
- implantação de medidas de segurança nas estradas e vias urbanas;
- aquisição de equipamentos rodoviários e veículos pesados;
- aquisição de equipamentos para asfaltamento de ruas e avenidas;
- aquisição de pedreira ou material derivado para pavimentação;
- aquisição de móveis, utensílios, equipamentos e ferramentas;
- manutenção do Departamento Rodoviário Municipal.



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172

12 - SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

- assegurar os meios indispensáveis para a manutenção dos segurados, em função da incapacidade, idade avançada e tempo de serviço em relação aos servidores municipais e pensão por morte, àqueles que deles dependem economicamente;

- proporcionar recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à instituição e regular funcionamento do Fundo Municipal de Previdência;

- contribuição na forma da lei para o PASEP, FUNPREV, INSS e FGTS;

- auxílio e assistência na área de saúde aos servidores e familiares.

13 - PROMOÇÃO SOCIAL

- manutenção dos programas de atendimento social;

- atendimento a pessoas carentes, proporcionando às crianças, jovens, adultos, idosos, portadores de deficiência e trabalhadores rurais melhores condições de vida;

- coordenação do desenvolvimento comunitário com a execução de projetos de fomento à organização comunitária;

- implantação de medidas preventivas, campanhas educativas em conjunto com a Secretaria de Saúde;

- manutenção de programas de assistência ao menor e de amparo à velhice;

- subvenções e auxílios às entidades assistenciais e comunitárias;

- aquisição de móveis, equipamentos e utensílios;

- manutenção do Centro de Produção de Alimentos;

- implantação do Fundo Municipal de Assistência Social;

- apoio ao assentamento às famílias de baixa renda e sem terras nas áreas rurais e urbanas;

- implantação de hortas comunitárias;

- orientação ao planejamento familiar;

- convênios e termos de ajustes com entidades federais, estaduais e privadas, com o objetivo de atendimento a carentes e ao menor;

- auxílio funeral a carentes;

- apoio à criação de associações comunitárias e às existentes;

- apoio à criação de clubes de mães e manutenção dos já existentes;

- realização de cursos diversos;

- apoio ao artesanato;

- apoio estrutural e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172

- aquisição e doação de cadeiras de rodas, óculos, aparelhos auditivos e ortopédicos;
- apoio à manutenção do SENAC e SEMPRE;
- treinamento de recursos humanos;
- realização de encontros, seminários e palestras na zona urbana e rural, visando a integração das comunidades;
- fornecimento de documentação básica às pessoas carentes (ações de cidadania);
- apoio técnico e financeiro à FUCAP - Fundação da Criança e do Adolescente de Pitanga.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de agosto de 2000.

JOÃO FLÁVIO RIBEIRO WOLFF
PREFEITO MUNICIPAL